

## O QUE COMPETE AO CREA-SP

- Fiscalizar e receber denúncias a respeito de profissionais do Sistema Confea/Crea que falham por imprudência, imperícia e negligência. No caso de denúncia contra o serviço de saúde, o gestor deve se lembrar de que essa é uma iniciativa típica de pacientes e familiares, e pode ser evitada.
- Outro tipo de denúncia que o Crea-SP recebe é sobre profissionais que cometem infrações éticas (segundo a Resolução nº 1.002/2002 do Confea, que dispõe sobre o Código de Ética Profissional. Elas devem ser protocoladas em qualquer Unidade do Conselho ou no Portal Crea-SP— [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br).
- Receber denúncia sobre eventos adversos causados por equipamentos médicos sem manutenção e calibração adequada.
- Saiba mais sobre como denunciar: Resolução nº 1.008/2004 do Confea.

## O QUE NÃO COMPETE AO CREA-SP

- Receber denúncias e apurar casos de trabalhadores sem Equipamentos de Proteção Individual – EPI. O denunciante deve recorrer à Superintendência Regional do Trabalho, Emprego e Renda — SRTE.
- Questões referentes a riscos de desabamento e de segurança em edificações. Deverá recorrer à Defesa Civil.
- Deliberar sobre recuos de obras, invasão de terrenos e entrega de alvarás. Deverá recorrer à Prefeitura Municipal.
- Questões financeiras, comerciais, perdas e danos. Deverá recorrer à Justiça Comum/Juizados Especiais.
- Avaliar riscos relacionados às edificações (fissuras, trincas, rachaduras, fendas, corrosão, deformações, contenção de encostas, impermeabilização etc.). O denunciante deverá contratar um profissional habilitado, com registro no Crea-SP, para confecção de laudo técnico acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART.
- Avaliar danos causados ao paciente. Deverá recorrer à ANVISA, CRM, Justiça Comum/Juizados Especiais.

## CONHEÇA O PAPEL DO CREA-SP

O Crea-SP é responsável por fiscalizar o exercício do profissional em uma obra ou serviço de Engenharia, verificando se quem está registrado no Crea-SP e se emite ART.

## POR QUE O CREA-SP FISCALIZA OS SERVIÇOS DE SAÚDE?

Por meio de diligências regulares, o Crea-SP trabalha para coibir a ação de leigos OU MESMO PROFISSIONAIS QUE NÃO TENHAM ATRIBUIÇÃO LEGAL, que podem colocar em risco a segurança dos usuários e colaboradores dos serviços de saúde, uma vez que prestam serviços sem a devida habilitação técnica. O Crea-SP, com a ajuda dos gestores dos estabelecimentos de saúde, trabalha, assim, pela preservação da vida humana.

Para evitar riscos contra pacientes e profissionais da saúde, sempre que o estabelecimento for contratar um profissional ou uma empresa de Engenharia, certifique-se de que, em ambos os casos, estejam habilitados e registrados no Crea-SP. Esta comprovação é uma garantia de que os serviços serão prestados dentro de um padrão técnico de qualidade. A verificação pode ser feita no site do Conselho, em Consulta Pública:

## SÃO OBRIGAÇÕES DO ENGENHEIRO

- Atuar dentro de suas atribuições técnicas;
- Não agir com imperícia, imprudência ou negligência;
- Seguir o Código de Ética. O profissional que assume a responsabilidade técnica de um ramo da Engenharia na área de serviços da saúde assume grande responsabilidade;
- Caso considere que o seu trabalho esteja sendo impedido, que vidas poderão ser colocadas em risco e que não tem apoio de seu contratante, deve procurar o Ministério do Trabalho e/ou fazer um boletim de ocorrência na delegacia mais próxima;
- Registrar seus serviços por meio da ART;
- Manter seu registro ativo no Crea-SP.

## COMPOSIÇÃO DO GT SERVIÇOS DE SAÚDE

Eng. Eletric. Antônio José da Cruz  
Eng. Eletric. Alexandre Ferrelli Souza  
Eng. Oper. Gilmar Vigiodri Godoy  
Eng. Civ. José Orlando Pinto da Silva  
Eng. Seg. Trab. Lúcio Flávio M. Brito  
Eng. Civ. Luiz Fernando Fogaça Viggiani



## BOAS PRÁTICAS DE FISCALIZAÇÃO PARA GESTORES DE

# ENGENHARIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE

## O que o gestor precisa saber

Produzido pelo Grupo de Trabalho  
“Fiscalização em Serviço de Saúde”

O controle sobre as atividades de Engenharia aplicadas aos serviços de saúde começou ganhar importância no Brasil no fim da década de 1980, quando dados oficiais estimavam que de 21 a 40% dos equipamentos médicos no país estavam desativados por falta de conserto ou peças de reposição, e até mesmo por falta de instalação, resultando em enormes desperdícios financeiros e muito risco para os pacientes.

Ainda hoje cerca de 90% dos nossos hospitais não possuem Departamentos de Engenharia e Manutenção bem estruturados. E mais: estudiosos informam que cerca de 22% dos erros e acidentes dentro de estabelecimentos de saúde são causados por falhas em equipamentos e infraestrutura, como, por exemplo, falta de energia elétrica e falha no fornecimento de oxigênio. O Crea-SP entende a contribuição dos Engenheiros para a reversão desse quadro é imprescindível.

Com base nessa realidade, é importante que os gestores dos serviços de saúde assumam esses problemas e cobrem dos seus superiores o compromisso de desenvolver medidas que minimizem os acidentes em sua área de atuação. São medidas que podem impactar benéficamente a vida dos pacientes, principalmente no que diz respeito à manutenção de equipamentos e instalações.

Cumprindo com sua função fiscalizadora em defesa da sociedade, o Crea-SP criou em 2016 o Grupo de Trabalho que agora apresenta este conteúdo, visando, com a ajuda dos gestores dos serviços de saúde, contribuir para a criação de uma cultura de segurança em benefício das instituições públicas e privadas e de seus usuários.



## OBJETIVO

**Ao fiscalizar** o exercício da Engenharia nos estabelecimentos de saúde, o Crea-SP pretende cientificar os administradores sobre a importância da responsabilidade de profissionais legalmente habilitados pelo Sistema Confea/Crea sobre o gerenciamento dos equipamentos de infraestrutura, médico-assistenciais, de apoio e outros, conforme determinação da própria ANVISA. Para nortear a fiscalização, este guia será fornecido a fiscais e usuários, para que possam agir com transparência e clareza durante suas atividades nesses estabelecimentos.

O Crea-SP tem, por lei, a obrigação de fiscalizar os seus profissionais. O estabelecimento de saúde que não permitir a colaboração será notificado via Ministério Público, por infringir a Lei Federal nº 5.194.

## A ENGENHARIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE

A Engenharia nos serviços de saúde é praticada por Engenheiros, Tecnólogos e Técnicos, cada um com responsabilidades diferenciadas. Em caso de dúvidas sobre suas atribuições, consulte o Crea-SP. O papel desses profissionais é fundamental na segurança dos pacientes, colaboradores, visitantes e do patrimônio da organização.

## SERVIÇOS EXCLUSIVOS DE EMPRESAS

### A PROFISSIONAIS REGISTRADOS NO CREA-SP

1. Instalação e/ou manutenção de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas SPDA (para-raios) NBR5419 - ABNT e Surtos de Tensão NBR5410 - ABNT;
2. Instalação ou manutenção de subestações elétricas;
3. Instalação ou manutenção de centrais de computação telefônica (PABX, PAX, PBX, KS, CPA), distribuidor de chamadas de enfermagem e outras, sistemas de alarme, circuitos fechados de TV (CFTV), sonorização, TV por assinatura e distribuição de sinais;
4. Obras civis, serviços e reformas: pinturas, recuperação de fachadas, impermeabilização, construções e manutenções diversas, instalações elétricas e hidrossanitárias;
5. Manutenção de elevadores;
6. Recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático;
7. Manutenção de centrais de condicionadores de ar e exaustores;
8. Instalação e manutenção de central de GLP/GN;
9. Conservação de parques e jardins;

10. Controle de pragas, desinsetização, desratização e similares;
11. Instalação e/ou manutenção de geradores;
12. Instalação e/ou manutenção de caldeiras;
13. Manutenção de equipamentos médicos;
14. Gestão de tecnologias médicas;
15. Calibração de equipamentos médicos;
16. Instalação de gases medicinais, centrais de ar comprimido, vácuo e tanques criogênicos;
17. Controle de qualidade de água;
18. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde;
19. Segurança do trabalhador;
20. Plano de Gerenciamento de Risco.

### Profissionais das Engenharias recomendados para atuar em Serviços de Saúde:

Eng. Agrônomo: responsável pela detetização, paisagismo, horta etc.— Eng. Ambiental: responsável pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde e afins — Eng. Civil: responsável por obras e manutenção — Eng. Eletricista: responsável pela manutenção dos equipamentos de energia, para-raios, aterramento, geradores etc. — Eng. Mecânico: responsável pelo uso seguro dos equipamentos médicos de suporte à vida, de diagnóstico e terapia etc.— Eng. Eletrônico: responsável pelos sistemas de comunicação interna, monitoramento eletrônico, computação etc.— Eng. Mecânico: responsável pelos sistemas de oxigênio, ar comprimido, elevadores, caldeiras, ar condicionado, estruturas, etc. — Eng. Químico: responsável pelos testes de qualidade da água etc.— Eng. De Segurança do Trabalho: responsável por garantir a segurança dos trabalhadores e planos de evacuação em caso de incêndio/acidentes etc.

## A IMPORTÂNCIA DA ART Lei nº 6.496/77

A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART é um documento legal, instituído pela Lei Federal nº 6.496/77, cuja emissão pelos profissionais do Sistema Confea/Crea é obrigatória. A ART assegura aos contratantes que os serviços contratados serão prestados por profissionais habilitados. Assim, todo gestor deve exigir a ART do profissional contratado. O documento funciona como um contrato entre o profissional e seu cliente, e define, para efeitos legais, quem deve ser responsabilizado por eventuais problemas técnicos identificados.

Por isso é importante observar que quanto maior o detalhamento da obra ou serviço descrito na ART, mais segurança para ambas as partes. No documento devem ser especificadas informações como: contratante, contratado, endereço da obra ou onde está sendo prestado o serviço, resumo do contrato que deu origem à ART, prazos

contratuais, valor da obra/serviço e honorários profissionais, além da minuciosa descrição dos serviços que serão executados, os códigos das atividades específicas e outros dados de controle.

E mais: a ART obriga o executor a realizar o serviço exatamente como foi acordado, principalmente dentro dos prazos e padrões técnicos estabelecidos. Se houver descumprimento, o contratado poderá sofrer sanções junto ao Crea-SP. Em casos de justiça, o registro da ART isenta o contratante, gestor ou estabelecimento de saúde, de responsabilidade civil e criminal, sendo esta transferida diretamente ao contratado.

## A RESPONSABILIDADE LEGAL DOS GESTORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**Independente do nível** hierárquico dentro da instituição, o serviço de saúde precisa de profissional habilitado nas áreas de manutenção, infraestrutura e equipamentos que emita Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo e função. Esse profissional pode ser responsável técnico por no máximo três instituições, com carga horária compatível entre elas.

Recomenda-se, em virtude da complexidade de um hospital, um responsável técnico por unidade hospitalar, podendo, nos casos de grandes grupos, ser utilizada a configuração de um responsável técnico por região.

O profissional habilitado para gestão de equipes, confecção de projetos e emissão de laudos tem de ser Engenheiro.

Todos os profissionais do quadro funcional da instituição registrados no Sistema Confea/Crea devem emitir ART de desempenho de cargo e função. Se uma empresa externa é contratada para esse fim, deve-se observar o seguinte:

- A empresa deve ter registro ativo no Sistema Confea/Crea;
- Seus profissionais técnicos devem ter registro ativo no Sistema Confea/Crea;
- O contrato deve ter uma ART válida no Sistema Confea/Crea.

Se o contrato celebrado não for mencionado na ART, e se houver algum problema quanto aos serviços prestados, quem responde civil e criminalmente é a instituição contratante ou seu representante legal. Caso exista um engenheiro com ART, é ele quem responde pelo problema.

### Casos diferenciados devem ser esclarecidos no Crea-SP.

As informações referentes a legislação pertinente, preenchimento de RT, acervo estão disponíveis no CREA em forma de palestras que podem ser solicitadas via site do CREA ou pelo e-mail [crp@creasp.org.br](mailto:crp@creasp.org.br) (Comissão Permanente de Relações Públicas).